



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº. 1.898

Publicado no D.O.M.

Em 04/05/2011



“Autoriza o repasse de verbas à Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) à Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 03.657.079/0001-16, até 31 de dezembro de 2.011.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se à contribuição para o aparelhamento e funcionamento da entidade que menciona.

§ 2º - O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

**Parágrafo Único** - O repasse a que alude o *caput* deste artigo poderá ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

**Art. 2º** A Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no prazo impostergável de até 31 de dezembro de 2.011.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**Art. 3º** Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior ou não sejam estas julgadas regular pela comissão a ser designada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a Associação beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 15 de março de 2.011.

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul (ES), em 28 de abril de 2011.

**Angelo Guarçoni Junior**

Prefeito Municipal